



**EDITAL Nº 004/2021 - SEMMA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 947 de 27 de agosto de 2021, publicada na edição DOE nº 13.121 de 03 setembro de 2021, que cria-se a **Brigada Voluntária de Combate a Incêndios em Vegetação, com a finalidade de prevenir e combater focos de Incêndios Florestais e Queimadas Urbanas e dá Outras Providências,** torna pública a abertura das inscrições para candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

**1 - DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA do Município de Feijó-AC, visando atender o 9º Batalhão de Educação, Proteção e Combate a Incêndio Florestal/Urbano (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre) na Comarca de Feijó-AC, na categoria de serviço voluntário social como Brigadista de Combate a Incêndio Florestal/Urbano.
- 1.2 - O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 04 (quatro) meses, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.3 - O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Acre, na imprensa local e no portal <http://www.feijo.ac.gov.br>
- 1.4 - O Processo Seletivo se dará conforme disposto no item 6.
- 1.5 - Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua



função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

## **2 - DOS PARTICIPANTES**

- 2.1 - Qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:
- 2.2 - Idade mínima 18 (dezoito) anos. Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 50 anos para concorrer ao processo seletivo.
- 2.3 - Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- 2.4 - Possuir Idoneidade Moral;
- 2.5 - Possuir Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Brigadista, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre-CBMAC;

## **3 - DA JORNADA DE TRABALHO**

- 3.1 - A carga horária será conforme a legislação vigente.
- 3.2 - A periodicidade da prestação de serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública e o voluntário, de acordo com a conveniência de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.
- 3.3 - O prestador de serviço voluntário poderá fazer jus a um auxílio em cumprimento de carga horária mínima de 6 (seis) horas/dia.

## **4 - DO AUXÍLIO COM DESPESAS DO CANDIDATO**

- 4.1 - O prestador de serviço voluntário poderá fazer jus a um auxílio no valor de 8 (oito) UFMF por mês de efetiva atividade no combate aos incêndios e queimadas, desde que autorizado pelo órgão próprio e após a declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de



## Orçamento

4.2 - O auxílio está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório diário, no caso do não comparecimento ao local das atividades do voluntário, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não fará jus a fração de 1/30 (um trinta avos) por dia de não comparecimento as atividades voluntárias.

## 5 - DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1 - Serão ofertadas neste Processo Seletivo, 8 (oito) vagas para candidatos que se interessam em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além de 8 (oito) vagas para cadastro de Reserva.

5.2 - Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência adquiridas por meio da capacitação a função almejado.

## 6 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – Inscrição;

6.2 - Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o anexo II;

6.3 - Entrevista, de acordo com o Anexo II;

6.4 - Será convocado para a entrevista até o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas;

6.5 - O candidato convocado para entrevista deverá comparecer com os seguintes documentos:

6.5.1 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais), ambas disponibilizadas no site do TJAC ([www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br)), ou cartório de distribuição.

6.5.2 - Certidão de quitação Eleitoral, disponibilizada no site do TRE (<http://www.tre-ac.jus.br/>), ou cartório de distribuição.

6.5.3 - Cópia de RG, CPF e comprovante de residência.



- 6.5.4 - Cópia de comprovante de escolaridade.
- 6.5.5 - Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
- 6.5.6 - Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino.
- 6.6 - Divulgação do resultado final do processo seletivo Anexo - I.

## **7 - DA INSCRIÇÃO**

- 7.1 - Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 7.2 - O endereço online para realização de inscrição é o seguinte: **<https://www.feijo.ac.gov.br>**, que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato e demais informações.
- 7.3 - A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.
- 7.5 - Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, divulgada no portal **<https://www.feijo.ac.gov.br>** e Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.
- 7.6 - Os candidatos convocados para a entrevista de acordo com o item 6.3 deste edital, e não forem classificados dentro do número de vagas, ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior necessidade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante requisição do 9º Batalhão de Educação, Proteção e Combate a Incêndio Florestal/Urbano (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre) na Comarca de Feijó-AC.



## **8 - DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

8.1 - Os candidatos que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Edital, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Resultado Final.

8.2 - O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1, será tido como desistente, podendo a SEMMA, convidar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

8.3 - O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SEMMA, a bem da conveniência administrativa, ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMMA, na forma da Lei, através da Secretaria Municipal de Finanças.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

10.1 - Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

10.1.1 - Maior idade;

10.1.2 - Obter maior nota na entrevista; e

10.1.3 - For beneficiário de Programa Social.

## **11 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1 - O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto – Anexo I.

11.2 - O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Meio Ambiente e divulgado no portal <https://www.feijo.ac.gov.br> e no Diário Oficial do



Estado.

## **12 - DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO**

- 12.1 - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- 12.2 - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- 12.3 - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMAC, bem como atender às convocações emergenciais;
- 12.4 - Respeitar a hierarquia de comando, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Comando de Guarnição;
- 12.5 - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- 12.6 - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- 12.7 - Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- 12.8 - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- 12.9 - Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- 12.10- Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do CBMAC;
- 12.11- Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

**JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS**



Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 022/2021

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	26/10/2021
Período para Análise das Inscrições	27/10/2021 a 28/10/2021
Resultado e pontuação	29/10/2021
Entrevista	03/11/2021
Divulgação do Resultado Final	04/11/2021



**ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Critério I - Experiência Profissional</b>		
1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	2,0 pontos
2	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	2,0 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	3,0 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	3,0 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10,0 pontos</b>
<b>Critério II - Entrevista</b>		
Apresentação pessoal		1,0 ponto - ruim
		3,0 pontos - regular
		5,0 pontos - boa
		7,0 pontos – muito bom
		10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura		1,0 ponto - ruim
		3,0 pontos - regular
		5,0 pontos - bom
		7,0 pontos – muito bom
		10,0 pontos - excelente
<b>TOTAL:</b>		<b>20,0 pontos</b>